

LEI Nº 145/82.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com a FUNDEPAR e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do
Oeste, Estado do Paraná, por seus representa-
ntes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ -
FUNDEPAR; para ampliação do Grupo Escolar Humberto de Alencar Cast~~elo~~
lo Branco, situado em Jesuitas, compreendido de Cantina e Depósito,
no valor de CR\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil cruzei-
ros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na
obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos
recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar
com a FUNDEPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construí-
do em consequência desta Lei e seus equipamentos, serão de respon-
sabilidade do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrá-
rio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete : Prefeito Municipal de Formosa do
Oeste, 30 de Abril de 1982.


ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL